

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.939-E DE 2005

Acrescenta o inciso XXIX ao *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIX:

“Art. 24.

.....

XXIX - na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força.

..... ”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

Deputado MATTEO CHIARELLI
Relator